



# PRÁTICA PERICIAL CONTÁBIL

**GUILHERME GUIMARÃES**  
[@guilguimaraes](https://www.instagram.com/guilguimaraes/)

DEZEMBRO/2025

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## CONCEITO DE PERICIA

NBC TP 01: “A perícia contábil é o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.”

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## CONCEITO DE PERITO

Perito contábil é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e, preferencialmente, no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPC), que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico, com as seguintes denominações:

- (a) perito do **juízo** é o contador nomeado pelo Poder Judiciário;
- (b) perito **arbitral** é o contador nomeado em arbitragem;
- (c) perito **oficial** é o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado; e
- (d) **assistente técnico** é o contador/órgão técnico/científico indicado e contratado pela parte em perícias contábeis.

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## OBJETIVOS DA PERÍCIA (LEGAL)

- Meio de prova (art. 212 CC);

Art. 212. Salvo o negócio a que se impõe forma especial, **o fato jurídico pode ser provado mediante:**

- I - confissão;
- II - documento;
- III - testemunha;
- IV - presunção;
- V - perícia.**

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## OBJETIVOS DA PERÍCIA (LEGAL)

- Subsidiar a justa solução de conflitos (auxiliar da justiça – art 149 CPC);

Art. 149. São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## OBJETIVOS DA PERÍCIA (DOUTRINA)

- Esclarecer questões patrimoniais (técnica contábil – objeto de estudo da contabilidade);
- Constatação de fatos; e,
- Auxiliar os usuários de informações à tomada de decisões;
  - Judicial e, ou;
  - Extrajudicial.

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## LEGISLAÇÃO APLICADA (GERAL)

- NBC TP01(R2): Técnicas de perícia;
- NBC PP01(R2): Profissional perito;
- NBC PP02 (R1): EQT
- NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador;
- NBC PG 100 - Cumprimento do Código, dos Princípios Fundamentais e da Estrutura Conceitual;
- NBC PG 300 - Contadores que Prestam Serviços (Contadores Externos);
- NBC PG 12 - Educação Profissional Continuada;

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

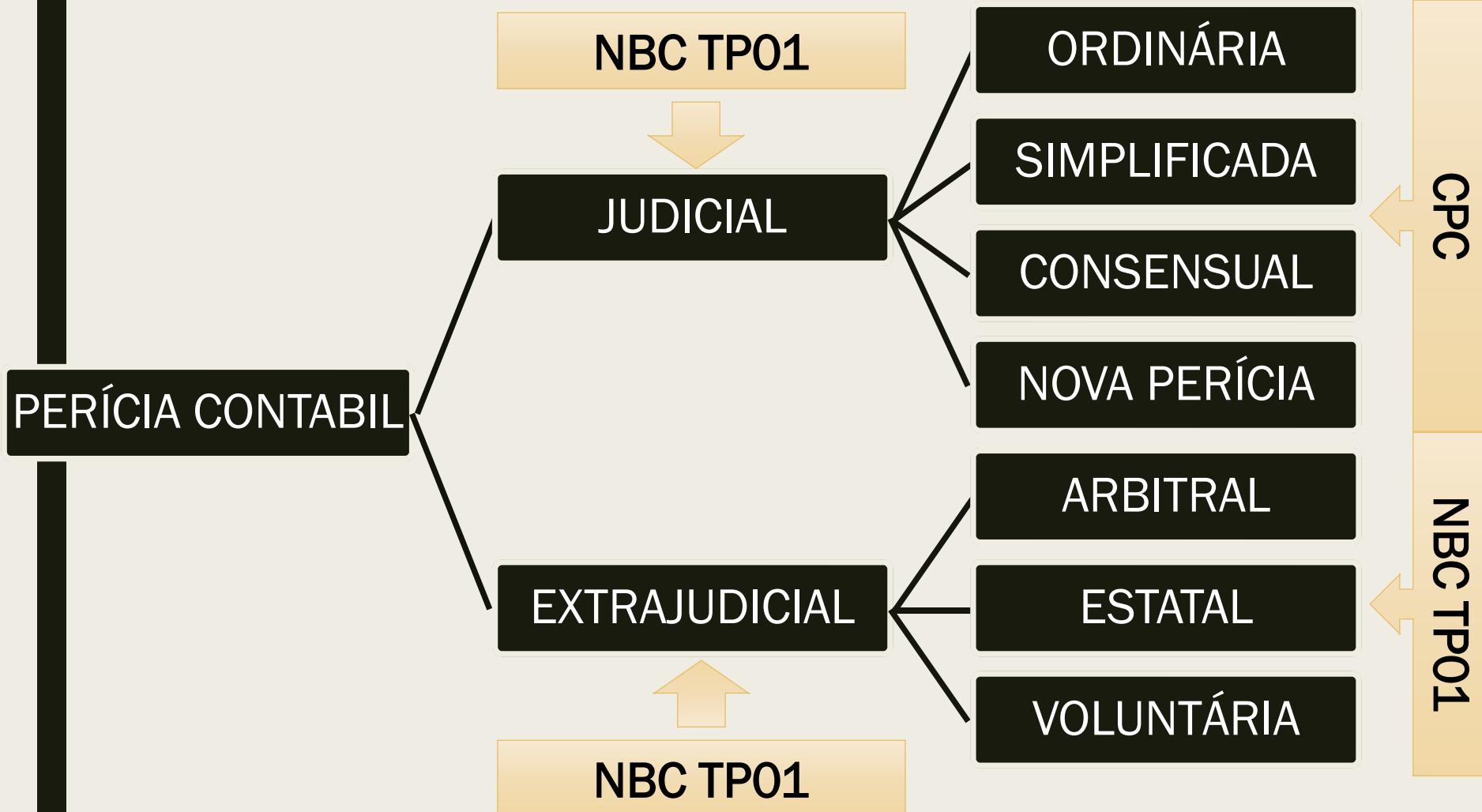


## LEGISLAÇÃO APLICADA (ESPECÍFICA)

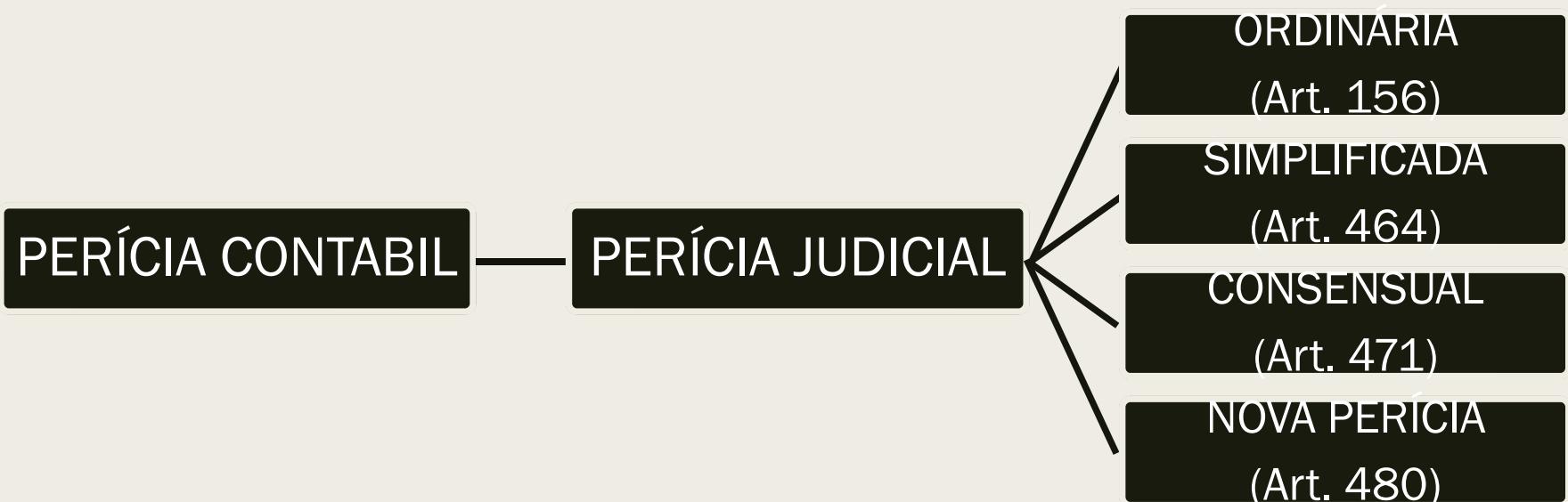
- Lei 6.404/76 e atualizações (contabilidade societária);
- Lei 9.307/96 e atualizações (arbitragem);
- CLT (trabalhista);
- CTN (tributária);
- Código civil (empresarial);
- Código de processo civil (processo);
- Legislação específica pertinente (outras aplicáveis)

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

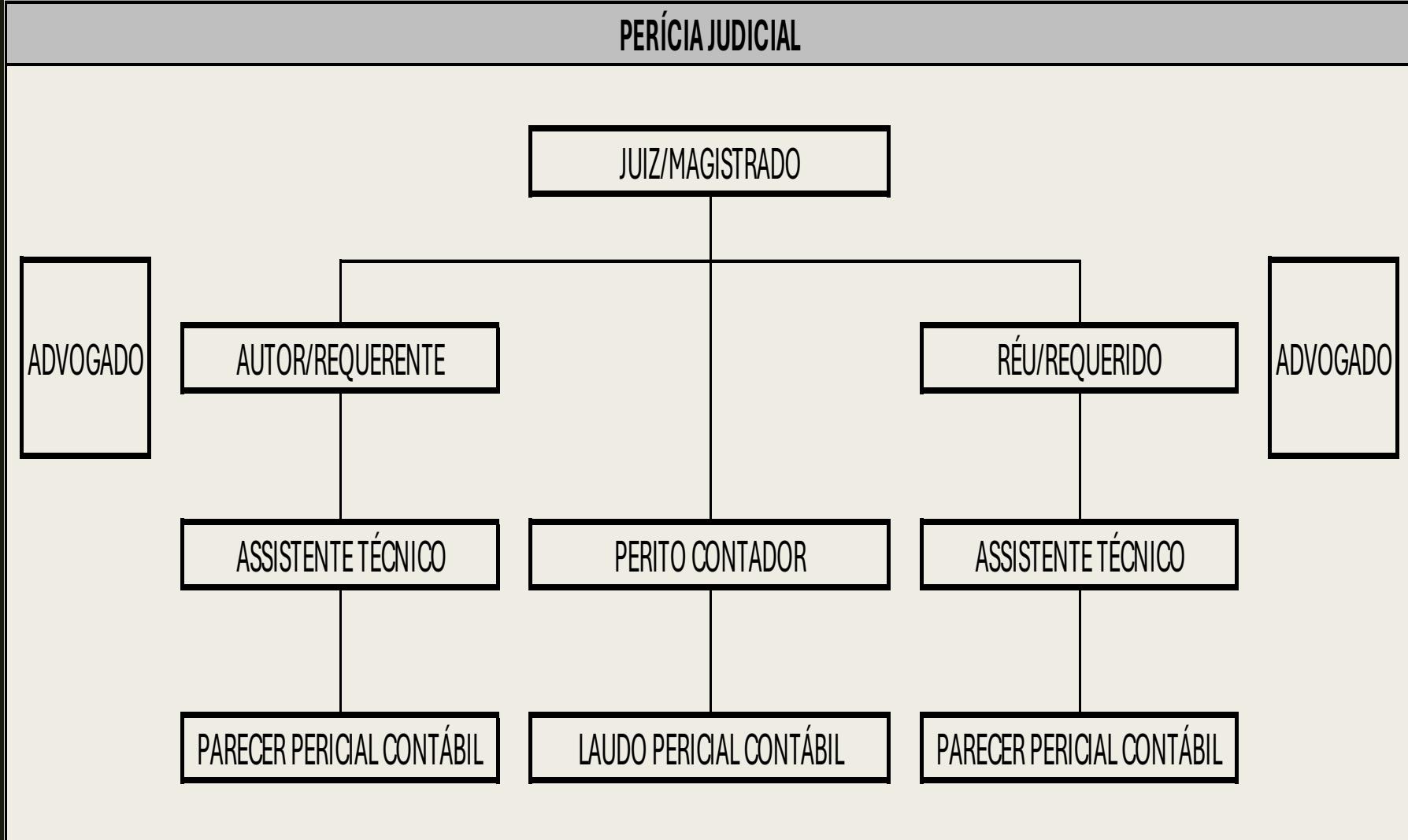
## CLASSIFICAÇÃO DA PERÍCIA - NBC TP01



# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## CLASSIFICAÇÃO DA PERÍCIA - CPC

- **Perícia ordinária** (Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico);
- **Perícia simplificada** (Art. 464: § 2º De ofício ou a requerimento das partes, o juiz poderá, em substituição à perícia, determinar a produção de prova técnica simplificada, quando o ponto controvertido for de menor complexidade. § 3º A prova técnica simplificada consistirá apenas na inquirição de especialista, pelo juiz, sobre ponto controvertido da causa que demande especial conhecimento científico ou técnico.)

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## CLASSIFICAÇÃO DA PERÍCIA - CPC

- Perícia **consensual** (Art. 471. As partes podem, de comum acordo, escolher o perito, indicando-o mediante requerimento.  
§ 3º A perícia consensual substitui, para todos os efeitos, a que seria realizada por perito nomeado pelo juiz.);
- **Nova perícia** (Art. 480. O juiz determinará, de ofício ou a requerimento da parte, a realização de nova perícia quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida.);

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## MOMENTOS DE ATUAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO (EXTRAJUDICIAL)

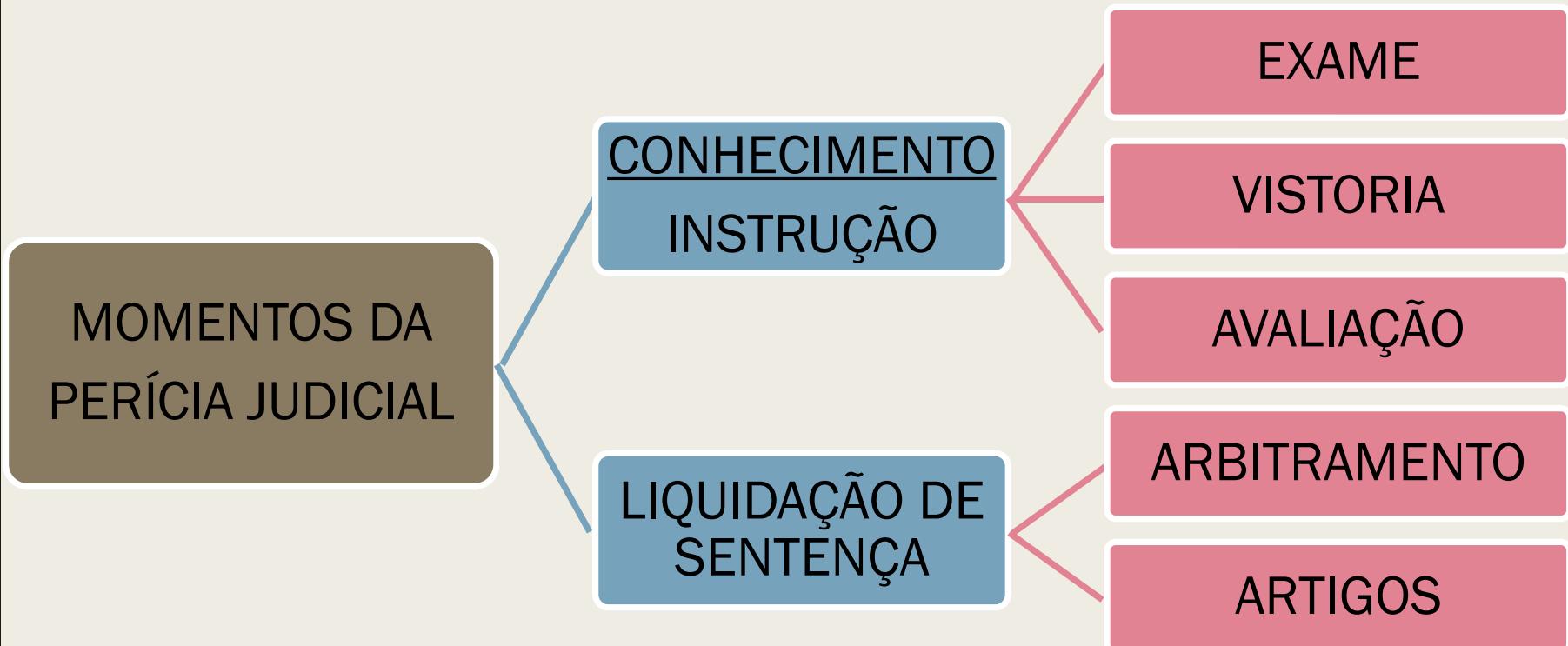
- Voluntária/Extrajudicial (CPC, Art. 291. A toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível).

CUIDADO COM A  
SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA

Ocorre a sucumbência recíproca quando o autor sai vitorioso apenas em parte de sua pretensão, de modo que tanto ele como o réu serão vencidos e vencedores, a um só tempo, razão pela qual serão proporcionalmente distribuídas entre eles as custas e as despesas, bem como os honorários advocatícios

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

## MOMENTOS DE ATUAÇÃO DO PERITO/ASSISTENTE (JUDICIAL)



# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## DIFERENÇAS DE ATUAÇÃO DO PERITO X ASSISTENTE

### PERITO DO JUIZ

NOMEADO PELO JUIZ

INDEPENDENTE

EMITE OPINIÃO TÉCNICA SOBRE  
O CAMPO PRÉFIXADO

RESPONDE QUESITOS

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

### ASSISTENTE TÉCNICO

CONTRATADO PELAS PARTES

ATENDE DEMANDAS DA PARTE  
CONTRATANTE

SE MANIFESTA SOBRE O  
TRABALHO DO PERITO

ELABORA QUESITOS

PARECER PERICIAL CONTÁBIL

# REQUISITOS LEGAIS, TÉCNICOS E PESSOAIS DO PERITO



## REQUISITOS LEGAIS

- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Registrado no CRC;

## REQUISITOS TÉCNICOS

- Especializações, cursos e treinamentos;
- Cadastro no CNPC (**recomendável**);

## REQUISITOS PESSOAIS

- Independência;
- Zelo profissional;
- Transparência e respeito recíproco;
- Responsabilidade;
- Outros.

# REQUISITOS LEGAIS, TÉCNICOS E PESSOAIS DO PERITO



## IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

- (a) ser amigo íntimo de qualquer das partes;
- (b) ser inimigo capital de qualquer das partes;
- (c) ser devedor ou credor em mora de qualquer das partes, de parentes ou sócios;
- (d) ser herdeiro presuntivo ou donatário;
- (e) ser parceiro, empregador ou empregado de uma das partes;
- (f) aconselhar, de alguma forma, parte envolvida no litígio acerca do objeto da discussão;
- (g) houver qualquer interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes;

Obs: O perito pode ainda declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

# CAMPO DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR



Varas criminais: fraudes e vícios contábeis, adulterações de lançamentos e registros, desfalques, apropriações indébitas, outras

Justiça do trabalho: diferenças/equiparações salariais, FGTS, horas extras, verbas rescisórias e outras demandas trabalhistas.

Varas cíveis estadual: Ordinária, avaliação de patrimonial (valuation), consignação em pagamento, correção e atualização monetária, variações cambiais, compensação de créditos, consignação e depósito para pagamento, dissolução parcial/total de sociedade, liquidação de empresas e apuração de haveres (exclusão de sócio), estimativa de bens penhorados, exibição de livros e documentos, fundo de comércio/ativo intangível...

# CAMPO DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR



Varas cíveis estadual: ... indenização por danos, inventários e partilhas, lucros cessantes e danos emergentes, prestação de contas, revisão de contratos bancários (financeiras), PASEP, relações de consumo e outras demandas.

- ✓ Exibição de livros: Art. 420 (CPC)
- ✓ Consignação de pagamentos: Art. 539 (CPC)
- ✓ Prestação de contas: Art. 550 (CPC)
- ✓ Dissolução societária: Art. 599 (CPC)
- ✓ Inventário e partilha: Art. 610 (CPC)
- ✓ Lucros cessantes e Danos emergentes: Art. 402 (CC)
- ✓ Ações que envolvam consumo: Lei 8.078/1990 (CDC)

# CAMPO DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR



Varas de falência e recuperação (Lei 11.101/2005);

Varas da fazenda pública e execuções fiscais: ICMS, ISS, ITCMD, ITBI, outras;

Varas da família: avaliação de pensões alimentícias, avaliação patrimonial, partilha de bens, outras;

Justiça federal: Execução fiscal (INSS, FGTS, tributos federais em geral), revisão do SFH vinculado a CEF e outros contratos de crédito, previdenciário, eleitoral, ações que envolvam a união, outras.

# CAMPO DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR



## EXTRAJUDICIAL:

Reestruturação societária: Fusão, Cisão e Incorporação;

Medidas administrativas: Tomada de contas;

Valuation: Avaliação de empresas;

Arbitral: regidas pela lei de arbitragem;

Outras

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

## DIFERENÇAS ENTRE PERÍCIA E AUDITORIA

ASPECTOS	PERÍCIA	AUDITORIA
<b>Tempo</b> x <b>Espaço</b>	Eventual, surge com o acontecimento. É efêmera. Atende a uma situação estabelecida;	Trabalho definido. Pode ser específico ou constante. Sendo programado em períodos previamente definidos;
<b>Abrangência</b>	É analítica. Todos os fatos e dados são experimentados;	Genérica. Admite amostragem;
<b>Objeto</b>	Centralizada num fato, possui um foco;	Analisa uma situação geral (informação contábil);
<b>Objeto</b> x <b>Opinião</b>	Emite opinião técnica com rigor de detalhes sobre a veracidade integral de todos os fatos examinados;	Opinião relativa sobre os dados parciais examinados;

# ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL



## DIFERENÇAS ENTRE PERÍCIA E AUDITORIA

ASPECTOS	PERÍCIA	AUDITORIA
<b>Responsável Técnico</b>	Só pode ser exercida por pessoa física. É pessoal;	A auditoria pode ser exercida por pessoa jurídica ou física;
<b>Responsabilidade</b>	Profissional, Civil e Criminal	Profissional, Civil e Criminal
<b>Documento emitido</b>	Laudo Pericial Contábil ou Parecer Pericial Contábil	Relatório de Auditoria



# COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL

**GUILHERME GUIMARÃES**  
[@guilguimaraes](https://www.instagram.com/guilguimaraes/)

DEZEMBRO/2025

# COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL

1. Bacharel em  
ciências contábeis

2. Exame de  
suficiência

3. Registro no  
CRC/DHP

6. Registro nos  
Tribunais

5. Cursos e  
especializações.

4. Exame de  
qualificação técnica  
CNPC/CFC

7. Currículo  
Objetivo

8. Rede social

9. E-mails  
Visitas

## ALERTA!!!

Durante todo esse percurso, há a necessidade do profissional adquirir conhecimento por cursos, treinamentos, especializações, experiências para se tornar um profundo conhecedor sobre o tema.

# COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL

## PRINCIPAIS CADASTROS

- **APCEPI** (Associação dos Peritos Contadores do Estado do Piauí)

- **TJPI** através do CPTEC

[https://cptec.tjpi.jus.br/auth/sign\\_in](https://cptec.tjpi.jus.br/auth/sign_in)

- **TRT** através do AJJT

<https://aj.sigeo.jt.jus.br/aj2/loginInternet.jsf>

- **JF** através AJG

<https://trf1.jus.br/trf1/servicos/assistencia-judiciaria-gratuita>

# COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL

## PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Pje TJPI: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/login.seam>

Pje JF: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/login.seam>

**CERTIFICADO DIGITAL A3  
(FÍSICO – cartão ou pendrive)**

# COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL

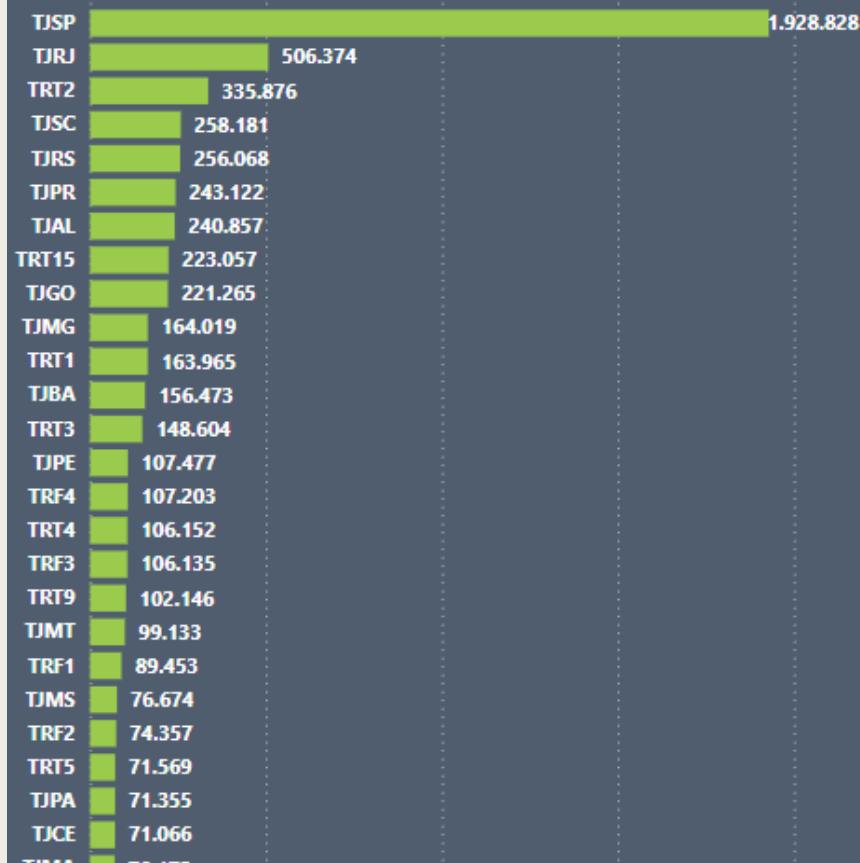
## ESTATÍSTICAS PROCESSUAIS

Dados até 31/12/2024		
Pendentes em 31/12/2024		Entradas em 2024
<b>31.983.415</b>		<b>7.077.703</b>
Suspensos e arquivados prov.	Pendentes líquidos	Novos
9.749.958	22.233.457	Julgados em 2024
Conclusos em 31/12/2024		
<b>3.260.979</b>		<b>10.528.239</b>
Para julgamento	Outros	Saídas em 2024
260.620	3.000.359	10.746.629
		Baixados
		?
		?
		?

# COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL

## ESTATÍSTICAS PROCESSUAIS

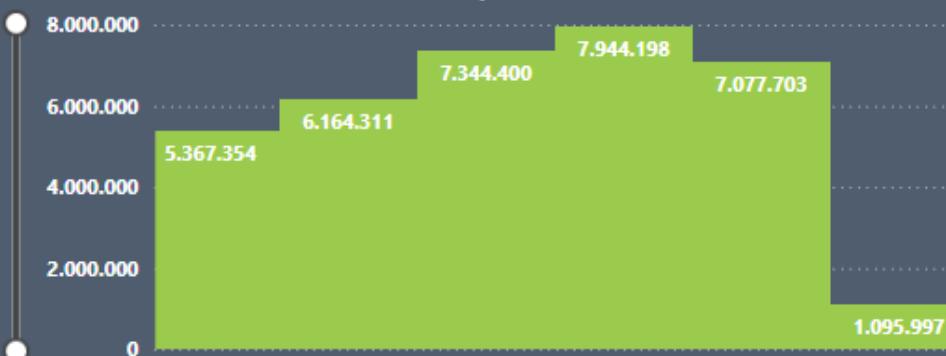
Quantidade de casos novos por Ramo, Tribunal, Grau e Órgão Julgador



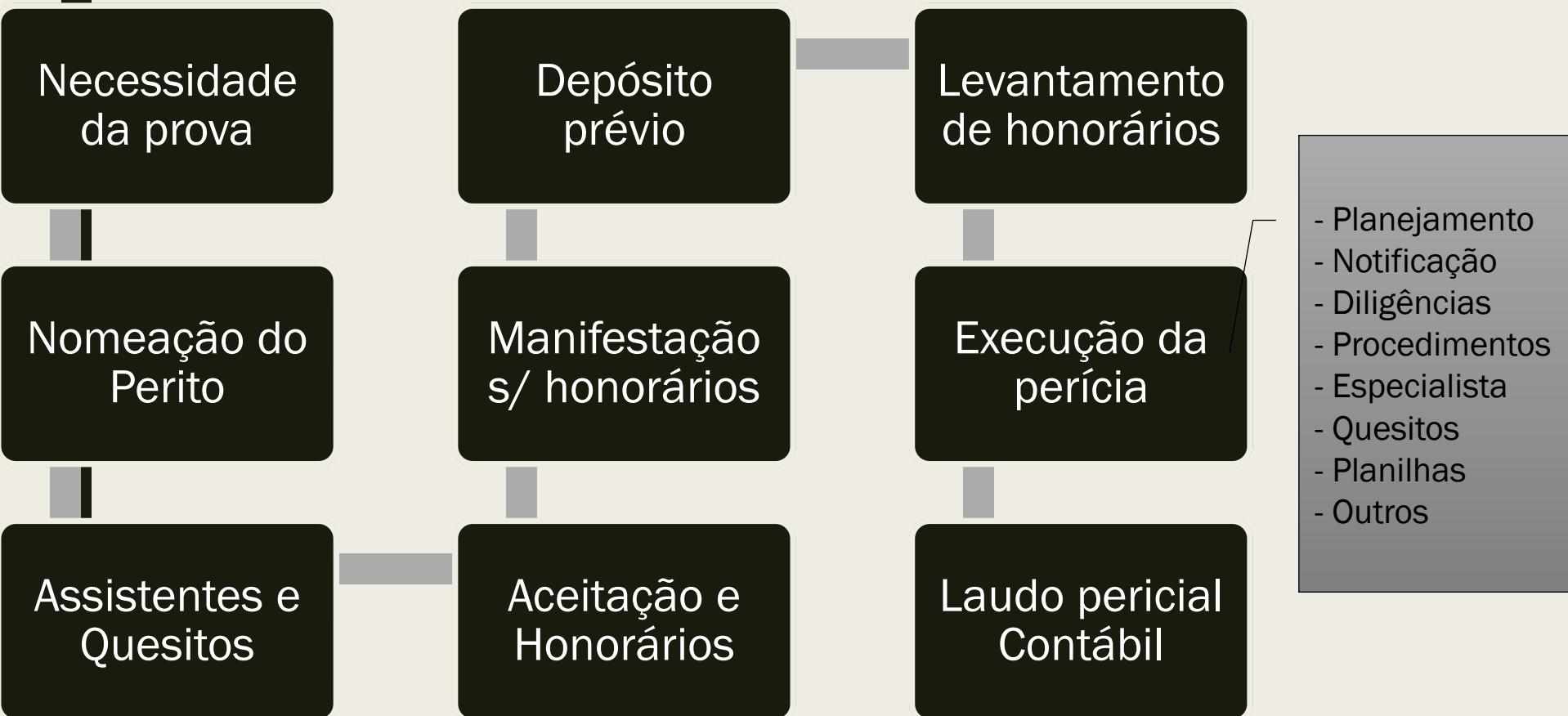
Quantidade de casos novos por grau



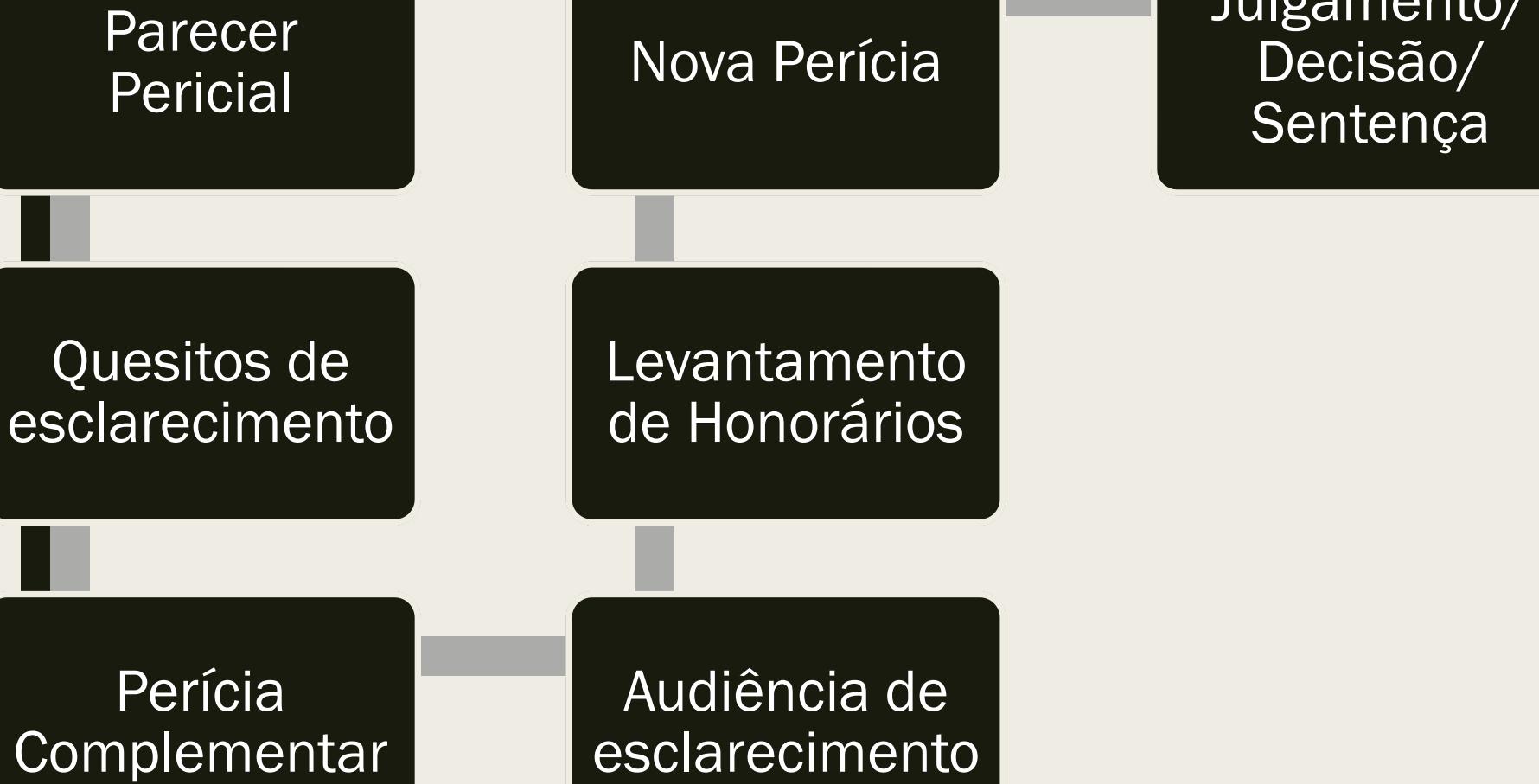
Quantidade de casos novos por ano (2020 até fevereiro)



# FLUXO PROCESSUAL DA PERÍCIA CONTÁBIL (CPC)



# FLUXO PROCESSUAL DA PERÍCIA CONTÁBIL (CPC)



# PRINCIPAIS DOCUMENTOS



- Proposta de honorários;
- Notificação de início dos trabalhos;
- Mapeamento de informações no processo (planejamento);
- Termo de diligência;
- Laudo Pericial Contábil e Parecer Pericial Contábil;
- Entrega do Laudo e solicitação de honorários;

# CURRÍCULO RESUMIDO



Mestre em Contabilidade e Administração – FUCAPE;  
Esp. em Perícia e Auditoria Contábil – CEUT (2007);  
Esp. em Docência no Ensino Superior – CEUT (2011);  
Bel. em Ciências Contábeis – CEUT (2005);  
Perito, auditor, calculista, contador e consultor (2005);  
Prof. Estácio de Teresina (2009/2022);  
Prof. pós-graduação CF, UFPI, Uninassau, UniFacid, ICEV...;  
Presidente da APCEPI (2017/2024);  
Conselheiro do CRC-PI (2018/2021, 2026/2029);  
Com. Nacional de Cont. Eleitoral – CFC (2018, 2022, 2024);  
Coord. da Com. de Perícia Contábil – CRC-PI (2020, 2022, 2024);  
Consultor SEBRAE (2014);  
Palestrante CFC e CRC's;  
Autor de livros;

Guilherme Guimarães  
[@guilguimaraes](mailto:@guilguimaraes)

DÚVIDAS???

Muito obrigado!!!!

Guilherme Guimarães  
[@guilguimaraes](https://twitter.com/guilguimaraes)